



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 15 de setembro de 2017 - Nº 5420

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### ERRATA

Na publicação feita na folha 05 do Diário Oficial nº5419 do dia 14/09/2017, **ONDE SE LÊ:** Decreto 26.220, **LEIA-SE:** Decreto 27.220, conforme republicação abaixo.

#### DECRETO Nº 27.220

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 26.082, DE 28 DE ABRIL DE 2016.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 69 da Lei Orgânica,

**Considerando** que o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA é constituído por órgãos e entidades da União, do DF, dos Estados e dos municípios, bem como as fundações instituídas pelo Poder Público, tendo como função garantir a descentralização da gestão ambiental, por meio do compartilhamento das ações administrativas entre os entes federados;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

**Considerando** que o CONSEMA tem atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 152, de 16 de junho de 1999, alterada pelas Leis Complementares nº 413/2007 e nº 513/2009, para estabelecer diretrizes e acompanhar a política de conservação e melhoria do meio ambiente;

**Considerando** o disposto na alínea 'a', do inciso XIV, do art.9º, da Lei Complementar nº 140/11, que determina ser atribuição dos conselhos estaduais de meio ambiente definir a tipologia das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local considerado os critérios de porte, potencial poluidor e natureza das atividades;

**Considerando** as disposições da Resolução CONSEMA nº 002,

de 10 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências, em cumprimento à Lei Complementar nº 140/2012.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os Anexos I e II do Decreto Municipal nº 26.082, de 28 de abril de 2016, no que tange ao novo enquadramento das atividades de Impacto Local, conforme a Resolução CONSEMA nº 02/2016, ficam alterados, passando a vigorar nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** Fica acrescentado ao Decreto nº 26.082, de 28 de abril de 2016, o Anexo III – Empreendimentos/atividades que devem requerer Licença Prévia, nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de setembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### **Anexo I – Relação de atividades poluidoras.**

Descrição das abreviações utilizadas nos anexos I e II	
B/M/A	Enquadramentos de potencial poluidor: B-baixo, M- médio e A- alto.
CBO	Classificação Brasileira de Ocupações (IBGE).
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas (IBGE).
Con.	Código Consema.
Consema	Conselho Estadual de Meio Ambiente. As duas primeiras colunas apresentam respectivamente o código e a atividade definidos pelo Consema.
P. S.	Procedimento simplificado.
P/P	Potencial Poluidor.
Porte Limite	Limite do porte do empreendimento para competência municipal de licenciar a atividade, acima do qual deve ser licenciado pelo estado (Iema/Idaf).
Tipo	I – industrial ou N – não industrial.

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
<b>1</b>	<b>Extração Mineral</b>										
1.01	Extração de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	0810002 0810099	-	N	Produção men sal - PM (m³/mês)	PM ≤ 100 m³/mês	100 < PM ≤ 500	500 < PM ≤ 1.000	PM > 1.000	Todos	<b>B</b>
1.02	Extração de argila, feldspato e caulim para produção de cerâmicas e outros produtos industriais/ artesanais.	0810005 0810007 0899199	-	N	Área útil - AU (ha)	-	AU ≤ 3,0	3,0 < AU ≤ 5,0	AU > 5,0	Todos	<b>M</b>
1.03	Extração de agregados da construção civil (tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito fríável e outros, exceto britas).	899102 0810006 0810008 0810007	-	N	Área útil -AU (ha)	Pml < 500 m³/mês AU < 4 ha	AU ≤ 5	5,0 < AU ≤ 10,0	AU > 10,0	Todos	<b>M</b>
1.04	Captação de água mineral/potável de mesa (fonte/surgência) para comercialização, associado ou não ao envase.	1121600	-	I	-	-	-	todos	-	Todos	<b>M</b>
1.05	Extração manual de areia em leito de rio	0810006	-	N	Produção mensal - PM (m³/mês)	PM < 500 m³/mês	Todos	-	-	Todos	<b>M</b>
<b>2</b>	<b>At. Agropecuárias</b>										
2.01	Suínocultura (Ciclo completo) sem efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta	0154700	613215	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade de instalação) - NC	-	NC ≤ 20	-	-	NC < 100	<b>M</b>
2.02	Suínocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou cama sobreposta	0154700	613215	N	Número de matrizes (capacidade instalada) - NM	-	todos	-	-	NM < 30	<b>M</b>
2.03	Suínocultura (exclusivo para Terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos e/ou cama sobreposta	0154700	613215	N	Número de cabeças por ciclo (capacidade instalada)- NC	-	NC ≤ 10	-	-	NC < 100	<b>M</b>
2.04	Incubatório de ovos/Produção de pintos de 1 dia.	0155502		N	Capacidade máxima de incubação (em número de ovos) - CM	CM ≤ 10.000	10.000 < CM ≤ 100.000	100.000 < CM ≤ 300.000	CM < 300.000	Todos	<b>M</b>
2.05	Avicultura	0155504 0155501	613305	N	Área de confinamento de aves - AC (área de galpões construída, em m²)	-	-	AC ≤ 200m²	-	Todos	<b>M</b>
2.06	Unidade de resfriamento/lavagem de aves vivas para transporte	-		N	Área útil ( m²)	-	Todos	-	-	Todos	<b>M</b>
2.07	Criação de animais de pequeno	159899	613310	N	Área de confinamento	-	AC ≤ 200m²	-	-	Todos	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	porte confinados, em ambiente não aquático, exceto aves, fauna silvestre	159802			de animais - AC (m <sup>2</sup> )						
2.08	Criação de animais de médio ou grande porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre.	159899	613105 613110 613115 613120	N	Número Máximo de Cabeças - NC		NC < 3.500	NC □ 3.500		Todos	<b>M</b>
2.09	Secagem mecânica de grãos.	1081301 0134200	-	N	Capacidade instalada - CI (Volume total dos secadores em litros)		CI □ 15.000			Todos	<b>M</b>
2.10	Pilagem de grãos	1081301 0134200	-	N	Capacidade Instaladas (secas/horas) - CI	todos				Todos	<b>B</b>
2.11	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	1081301	-	N	Capacidade instalada total - CI (em litros/h)		CI ≤ 3000			CI < 3000	<b>A</b>
2.12	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais; packing house.	--		N	Área construída - AC (m <sup>2</sup> )		AC < 100m <sup>2</sup>			todos	<b>M</b>
2.13	Classificação de ovos	--			Área construída - AC (m <sup>2</sup> )	todos				todos	<b>B</b>
2.14	Unidades de resfriamento, refrigeração ou congelamento de vegetais.	--	-	I	-	todos				Todos	<b>B</b>
<b>3</b>	<b>Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos</b>										
3.01	Desdobramento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	-	I	Capacidade máxima de produção de chapas desdobradas -CMCD (m <sup>2</sup> /mês)		CMCD ≤ 3.000	3.000 < CMCD ≤ 12.000	CMCD ≤ 12.000	Todos	<b>M</b>
3.02	Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo.	2391502 2391503	-	I	Capacidade máxima de produção de chapas polidas - CMCP (m <sup>2</sup> /mês)		CMCP ≤ 4.500	4.500 < CMCP ≤ 37.500	CMCP ≤ 37.500	Todos	<b>M</b>
3.03	Corte e Acabamento/Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos.	2391502 2391503	-	I	Produção Mensal m <sup>2</sup> /mês	PM < 13.500 m <sup>2</sup> /mês	Todos			Todos	<b>M</b>
3.04	Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si.	2391502 2391503	-	I	Capacidade máxima de produção, somando o produto de todas as fases - CMP (m <sup>2</sup> /mês)	-	CMP < 3.000	3.000 < CMP ≤ 15.000	CMP < 15.000	Todos	<b>M</b>
3.05	Fabricação de artigos de cerâmica refratária e/ou esmaltada para utensílios sanitários e outros.	2341900 234901	-	I	Produção mensal em Número de peças - PM		PM < 50.000	50.000 < PM ≤ 200.000	PM < 200.000	Todos	<b>M</b>
3.06	Fabricação de artigos para	2342701	-	I	Produção mensal - PM		PM < 165.000	165.000 < PM	PM < 660.000	Todos	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	revestimento cerâmico (placas cerâmicas, porcelanato, etc.)				(m²)			≤ 660.000			
3.07	Fabricação de artigos de cerâmica vermelha (telhas, tijolos, lajotas, manilhas e afins).	2342702 234901	-	I	Produção mensal em Número de peças - PM	PM < 150 m³/mês	PM < 600.000	PM < 600.000		Todos	<b>M</b>
3.08	Ensacamento de argila, areia e afins	810007	-	I	-	todos				Todos	<b>B</b>
3.09	Beneficiamento de rochas para produção de pedra britada, produtos siderúrgicos ou para outros usos industriais/agrícolas.	2391501	-	I	Produção mensal - PM (t/mês)		PM < 20.000	20.000 < PM ≤ 50.000	PM < 50.000	Todos	<b>M</b>
3.10	Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas.	2391503 2391502	-	I	Produção mensal - PM (t/mês)		PM ≤ 1000	PM < 1.000			<b>M</b>
3.11	Limpeza de blocos de rochas ornamentais.	-	-	I	-	Todos				Todos	<b>B</b>
3.12	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	2391502 2391503	-	I	-	Todos				Todos	<b>B</b>
<b>4</b>	<b>Indústria de Transformação</b>										
4.01	Fabricação de concreto e afins, não incluindo a fabricação de cimento	2330305	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (m³/mês)		CMP < 1.000	1.000 < CMP ≤ 2.500		CMP < 2.500	<b>M</b>
4.02	Usina de produção de asfalto a frio.	1921700 2399199	-	I	Capacidade de produção dos equipamentos - CPE (t/h)		CPE < 10	10 < CPE ≤ 50	CPE < 50	Todos	<b>M</b>
4.03	Usina de produção de asfalto a quente.	1921700 2399199	-	I	Capacidade de produção dos equipamentos - CPE (t/h)		CPE < 8	8 < CPE ≤ 48	48 < CPE ≤ 80	CPE < 80	<b>M</b>
<b>5</b>	<b>Indústria Metal mecânica</b>										<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
5.01	Fabricação de chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões, tubos e fios, de metais e ligas ferrosas e não ferrosas, a quente ou a frio, com ou sem fusão, desde que sem tratamento químico superficial e/ou galvano técnico.	2431800 2439300 2441502 2449102 2449199 2451200 2452100 2531402 2422901 2422902 2423701 2423702 2424502 2443100 2869100	-	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)		CMP < 9.000	9.000 < CMP ≤ 25.000		CMP < 25.000	M
5.02	Relaminação de metais e ligas não-ferrosos.	2424502	-	I	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)		CMP < 100	100 < CMP ≤ 500		CMP < 500	M
5.03	Produção de soldas e anodos.	2449103 2599399	-	I	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)		CMP < 2	2 < CMP ≤ 10		CMP < 10	M
5.04	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas (ferramentas de usinagem e outras).	2532202 2531401 2531402	-	I	Capacidade Máxima de Produção CMP (t/mês)		CMP ≤ 3	3 < CMP ≤ 5		CMP < 5	M
5.05	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, sem tratamento superficial químico ou termoquímico.	2439300 2511000 2512800 2424501 2532201 2542000 2541100 25438002 591800 2592601 2592602 2593400 2599399 3102100 2521700 2513600 2522500 2539001 2591800 2822402 2840200 2852600 2866600 2869100 2949299	722440 724405 724410 991305 991315	I	Capacidade Máxima de Processamento CMP (t/mês)	CP ≤ 1	1 < CP ≤ 5	CMP > 5		Todos	B

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
		3102100									
5.06	Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas e/ou artefatos de metais ou ligas ferrosas, ou não ferrosas, laminados, extrudados, trefilados, inclusive móveis, máquinas, aparelhos, peças, acessórios, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos de caldeira, com tratamento superficial químico ou termoquímico.	2439300 2511000 2512800 2424501 2532201 2542000 2541100 25438002 591800 2592601 2592602 2593400 2599399 3102100 2521700 2513600 2522500 2539001 2591800 2822402 2840200 2852600 2866600 2869100 2949299 3102100	722440 724405 724410 991305 991315	I	Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	P/B	1 < CP ≤ 5	CMP > 5		Todos	<b>M</b>
5.07	Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	2950600 3311200 3313901 3314704 3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	331471 911105 911120 911325 913110 913115 913120 914405 914420 919110	I	Área útil -AU (ha)		AU ≤ 0,2	0,2 < AU ≤ 0,3	AU > 0,3	Todos	<b>B</b>
5.08	Reparação, retífica lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos,	2950600 3311200 3313901 3314704	331471 911105 911120 911325		Capacidade Máxima de Produção - CMP (t/mês)	P/B	1 < CP ≤ 5	CMP > 5		Todos	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas.	3314711 3314713 3314714 3314715 3314716 3314717 3314718 3314721 3314799 3315500 4520001 4520002 4543900	913110 913115 913120 914405 914420 919110								
5.09	Fabricação de Placas e Tarjetas Refletivas para veículo automotivos.	3299003					Todos				<b>B</b>
5.10	Serralheria (somente corte)	2512800			Área m <sup>2</sup>		A > 200 m <sup>2</sup>				<b>B</b>
<b>6</b>	<b>Indústria de Material Elétrico e de Comunicação</b>		-								<b>M</b>
6.01	Fabricação e/ou montagem de material elétrico (peças, geradores, motores e outros).	2710401 2710402 2710403 2721000 27228012 73170027 32500 2733300 2740601 27406022 790201 2790202 27902992 945000	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	<b>M</b>
6.02	Fabricação e/ou montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática.	2621300 2622100 2631100 2632900 2640000 2610800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		Todos	<b>M</b>
<b>7</b>	<b>Indústria de Material de Transporte</b>										<b>M</b>
7.02	Fabricação e/ou Montagem de meios de transporte rodoviário e aeroviário.	2930101 2930103 2950600 2910701	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
		2910702 2910703 29204012 920402 29301023 041500 3042300 3091100									
<b>8</b>	<b>Indústria de Madeira e Mobiliário</b>		-								<b>M</b>
8.01	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, sem pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestida ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural	1610201 1610202 16226991 623400 3220500 1621800 1629301 1629302 3101200 3240002 3240003	-	I	Volume mensal de madeira a ser serrada - VMMS (m³/mês)		VMMS ≤ 500	VMMS > 500		Todos	<b>M</b>
8.02	Serrarias e/ou fabricação de artefatos e estrutura de madeira, bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça e afins, com pintura e/ou outras proteções superficiais (ferramentas, móveis, chapas e placas de madeira compensada ou prensada, revestida ou não com material plástico, entre outros), exceto para aplicação rural.	1610201 1610202 16226991 623400 3220500 1621800 1629301 1629302 3101200 3240002 3240003	771105	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1	I > 1	Todos	<b>M</b>
8.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	765205	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 1	0,1 < I ≤ 1	I > 1		Todos	<b>B</b>
8.04	Tratamento térmico de embalagens de madeira, sem uso de produtos químicos ou orgânicos.	1610201 1610202	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver -		todos			Todos	<b>B</b>
8.05	Serraria (somente desdobra de madeira)	1610201 1610202			Volume mensal de madeira a ser serrada (m³/mês) - VMMS	20 < VMMS ≤ 150 m³/mês	150 < VMMS ≤ 500 m³/mês	500 < VMMS ≤ 1.000 m³/mês	VMMS □ 1000 m³/mês	Todos	<b>M</b>
8.06	Fabricação de caixa de madeira	1610202			Volume mensal de		Todos			Todos	<b>M</b>



Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	para uso agropecuário e paletes.				madeira a ser serrada (m³/mês)						
<b>9</b>	<b>Indústria de celulose e papel</b>		-								<b>M</b>
9.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação	1731100 1732000 1733800 1749400 1741901 1741902	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,02 < I			Todos	<b>B</b>
<b>10</b>	<b>Indústria de Borracha</b>		-								<b>M</b>
10.01	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com uso exclusivo de energia elétrica ou gás.	2212900	-	I	Capacidade máxima de produção - CMP (unidades/mês)		CMP ≤ 3.500	3.500 < CMP ≤ 5.000		CMP < 5.000	<b>M</b>
10.02	Recondicionamento de pneus com vulcanização a frio ou a quente (autoclave), com queima de lenha ou combustíveis líquidos.	2212900	-	I	Capacidade máxima de produção- CMP (unidades/mês)		CMP ≤ 500	500 < CMP ≤ 2.000		CMP < 2.000	<b>M</b>
10.03	Fabricação de artefatos de borracha e espuma de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas, botas e outros), bem como reaproveitamento de artefatos deste material.	2219600 2519400 1539400 2211100 0220904	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	<b>M</b>
<b>11</b>	<b>Indústria Química</b>										<b>M</b>
11.01	Fabricação de resinas, fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos.	2033900 2032100 2033900 2040100 2022300 2091600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,2		I < 0,2	<b>A</b>
11.02	Fabricação de corantes e pigmentos.	2071100 2072000 2019399 2029100	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
11.03	Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais em bruto, de óleos de essências vegetais, e outros produtos de destilação da madeira - exceto refinação de produtos alimentares ou para produção de	1041400 1042200 1065102 2029100 2093200	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	combustíveis.										
11.04	Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla.	2093200	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
11.05	Fabricação de sabão, detergentes e glicerina.	2061400 2062200	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
11.06	Fracionamento, embalagem e estocagem de produtos químicos de limpeza (sabões, detergentes, ceras, desinfetantes e afins), inseticidas, germicidas e fungicidas.	4649409	-	N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I < 1.000 \text{ m}^2$	$I \leq 0,3$	$I > 0,3$		Todos	<b>M</b>
11.07	Fabricação de produtos de perfumaria/cosméticos.	2063100	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$		$I < 0,3$	<b>M</b>
11.08	Fabricação / Industrialização de produtos derivados de poliestileno expansível (isopor).	2031200		I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,5$		$I \leq 0,5$	<b>M</b>
11.09	Curtimento e outras preparações de couro e peles, sem uso de produtos químicos (uso de extratos vegetais, salga e outros).	1510600	-	I	Capacidade máxima de produção (peças/mês)		$\text{CMP} \leq 30.000$	$30.000 < \text{CMP} \leq 100.000$		$\text{CMP} < 100.000$	<b>M</b>
<b>12</b>	<b>Indústria de Produtos de Materiais Plásticos</b>										
12.01	Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais, comerciais e/ou domésticos, com ou sem impressão, sem realização de processo de reciclagem.	2229302 2220301 2222600 2223400 2229303 3103900 2229399	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 1$		$I < 1$	<b>M</b>
<b>13</b>	<b>Indústria Têxtil</b>										
13.01	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, sem tingimento.	1311100 1312000 1313800 1321900 1322700 1323500 1330800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Todos				Todos	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
13.02	Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis, com tingimento.	1340502 1340599 1340501 1313800 1314600 1321900 1322700 1323500 1330800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	A
13.03	Fabricação de cordas, cordões e cabos de fibras têxteis e sintéticas.	1353700	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1		I < 1	M
13.04	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>sem</b> estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 1	I > 1		Todos	B
13.05	Fabricação de estopa e de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis, <b>com</b> estamparia e/ou tintura.	1351100 1359600 1312000		I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 1	I > 1		Todos	M
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	0,03 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 1	I > 1		Todos	B
13.07	Fabricação de artefatos têxteis não especificados, com estamparia e/ou tintura.	1340501 1340502 1340599 1354500 1359600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 1			I < 1	A
<b>14</b>	<b>Indústria de Vestuário e Artefatos de Tecidos, Couros e Peles</b>										
14.01	Customização, com lixamento e descoloração, sem geração de efluente.	1340599 1340501 1340502	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,03				Todos	B
14.02	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, sem tingimento.	1351100 1352900 1411801 1411802 1412601 1412602 1412603 1413401 1413402 1413403	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I > 0,05				Todos	B

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
		1414200 1421500 1422300									
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	1351100 1352900 1411801 1411802 1412601 1412602 1412603 1413401 1413402 1413403 1414200 1421500 1422300	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			Todos		I < 0,2	A
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	9601701 9601702	-	I	Número de unidades processadas - NUP (unidades/dia)			Todos		NUP < 2.000	A
14.05	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, exceto artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701 9601703	516310	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I < 300 m <sup>2</sup>	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	M
14.06	Lavanderia comercial de artigos de vestuário, cama, mesa e banho, com lavagem de artigos hospitalares, sem tingimento de peças.	9601701 9601703	516310	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	M
14.07	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos sem curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1414200 1422300 1531901 1532700 1531902 1521100 1529700 1540800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,03 < I ≤ 0,2	0,1 < I ≤ 0,5		I < 0,5	M
14.08	Fabricação de artigos diversos de couros, peles e materiais sintéticos com curtimento e/ou tingimento e/ou tratamento de superfície.	1529700 1531901 1531902 1414200 1422300 1521100 1540800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			Todos		I < 0,2	A

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
<b>15</b>	<b>Indústria de Produtos Alimentares</b>										
15.01	Torrefação e/ou moagem de café e outros grãos.	1081302	841610	I	Capacidade máxima de processamento- CP (ton/d)	CP < 0,5 ton/dia	CP ≤ 2	2 < CP ≤ 5	CP > 5	Todos	<b>M</b>
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	1093701 1093702	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,03 < I < 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	1099699 8292000	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	AU > 200 m <sup>2</sup> até 1000 m <sup>2</sup>	0,02 < I ≤ 0,3	I > 0,3		Todos	<b>M</b>
15.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais, exceto produção artesanal.	1031700 1032501 1032599	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		0,02 < I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
15.05	Preparação de sal de cozinha.	1099699		I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I < 0,3	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1011201 10112021 01120310 11204 10121031 04220010 43100 1052000 1065103 1093701	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			Todos		I < 0,2	<b>A</b>
15.07	Fabricação de vinagre.	1099601	841740	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
15.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1051100 1052000 1099699	-	I	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)			todos		CP < 30.000	<b>A</b>
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queijaria.	1051100 1052000 1099699	-	I	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)		CP ≤ 20.000	20.000 < CP ≤ 60.000		CP < 60.000	<b>M</b>
15.10	Fabricação de massas	1092900	-	I	I = Área construída	AU a partir de	0,02 < I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1094500 1062700			(ha) + área de estocagem (ha), quando houver	200 m <sup>2</sup> até 1000 m <sup>2</sup>					
15.11	Fabricação de polpa de frutas, exceto produção artesanal.	1031700	-	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)			Todos		FP < 50	<b>A</b>
15.12	Fabricação de fermentos e leveduras.	1099603	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	<b>M</b>
15.13	Industrialização/Beneficiamento de pescado	1020101 4634603		I	I = Capacidade máxima de processamento - CMP (kg/dia)	CMP < 1.500 Kg/dia	CMP ≤ 3.000	3.000 < CMP ≤ 6.000		CMP < 6.000	<b>M</b>
15.14	Açougue e/ou peixarias, quando não localizadas em área urbana consolidada.	4634603 4634601 4634699 4722901	-	N			Todos			Todos	<b>M</b>
15.15	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte, exceto animais silvestres.	1012101 1012102 4634602	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	CA ≤ 500	500 < CA ≤ 3.000	3.000 < CA ≤ 20.000	20.000 < CA ≤ 50.000	CA < 50.000	<b>M</b>
15.16	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	1011203 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)			todos		CA < 80	<b>A</b>
15.17	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	1011201 1011202 1011204 1011205	-	I	Capacidade máxima de abate- CA (animais/dia)			todos		CA < 40	<b>A</b>
15.18	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	1011201 1011202 1011203 1011204 1011205 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abates CA = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia			todos		CA < 80	<b>A</b>
15.19	Frigoríficos sem abate	4634699 4722901 4634603 4634601 4634602		I	-		Todos			Todos	<b>M</b>
15.20	Industrialização de carne, incluindo desossa e charqueada; produção de embutidos e outros produtos alimentares de origem animal.	1013901 1013902	-	I	Capacidade máxima de produção - CMP (t/mês)		CMP ≤ 50	50 < CMP ≤ 100		CMP < 100	<b>M</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
15.21	Fabricação de temperos e condimentos.	1095300	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,3		I < 0,3	M
15.22	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e limpeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue, peixaria e outros), não localizado em área urbana consolidada.	4711301 4711302		N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,5	I > 0,5			Todos	M
15.23	Fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal.	1053800		I	Capacidade máxima de produção (t/mês)	Área Útil ≤ 1.000 m <sup>2</sup>	CMP ≤ 20	20 < CMP ≤ 100		CMP < 100	M
15.24	Produção artesanal de alimentos e bebidas			N	I = Área construída (m <sup>2</sup> )	75 < I ≤ 200	200 < I ≤ 400	400 < I ≤ 800	I < 800	Todos	M
15.25	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza	0151202		N	Capacidade máxima de armazenamento (litros) - CMA	1.500 < CMA ≤ 5.000	5.000 < CMA ≤ 40.000	40.000 < CMA ≤ 80.000	CMA < 80.000	Todos	M
15.26	Fabricação de ração balanceada para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura)	1066000		N	Capacidade máxima de produção (t/mês) - CMP	30 < CMP ≤ 100	100 < CMP ≤ 1.000	1.000 < CMP ≤ 5.000	CMP < 5.000	Todas	M
15.27	Fabricação de fécula, amido e seus derivados	1065101		N	I = Área construída (m <sup>2</sup> )			Todas		Todas	A
<b>16</b>	<b>Indústria de Bebidas</b>										
16.01	Padronização e envase, sem produção, de bebidas em geral, alcoólicas ou não, exceto aguardente e água de coco.	4635403 8292000	-	I	Capacidade máxima de armazenamento - CA (litros)		Todos			CA < 120.000	M
16.02	Preparação e envase de água de coco.	1033302	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)		Todos			PD < 30.000	M
16.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	1112700 0132600 1111902	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)			Todos		PD < 25.000	A
16.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes, exceto artesanal.	1113502 1113501	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)			Todos		PD < 25.000	A
16.06	Fabricação de sucos.	1033302 1033301	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)			Todos		PD < 10.000	A
16.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	1122401 1122403 1122404 1122499	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)			Todos		PD < 25.000	A
16.08	Padronização e envase de aguardente (sem produção)	1111901 4635403			Capacidade máxima de armazenamento	TTodas				Todas	B

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
		8292000			(litros)						
<b>17</b>	<b>Indústrias Diversas</b>										
17.01	Fabricação de peças, ornatos, estruturas e pré-moldados de cimento, gesso e lama do beneficiamento de rochas ornamentais.	2330301 2330302 2330303 2330304 2330399	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,5$	$0,5 < I \leq 1$	$I > 1$		Todos	<b>B</b>
17.02	Fabricação e elaboração de vidros e cristais.	2311700	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,1$	$0,1 \leq I < 0,3$	$I > 0,3$	Todos	<b>M</b>
17.03	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração.	2399101	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,5$	$I > 0,5$		Todos	<b>M</b>
17.04	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos (abrasivos, lixas, esmeril e outros).	2399102 2399199	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2229303 2930102 2930103 2312500 2319200	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver			Todos		$I < 0,2$	<b>A</b>
17.06	Gráficas e editoras.	1811301 1811302 1812100 1813001 1813099 5821200 5822100 5823900 5829800	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$I > 0,5$			Todos	<b>M</b>
17.07	Fabricação de instrumentos musicais, exceto de madeira, e fitas magnéticas.	3220500 2680900	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>B</b>
17.08	Fabricação de aparelhos ortopédicos.	3250703 3250704	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
17.09	Fabricação de instrumentos de precisão não elétricos.	2651500 2829101 2829199		I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I \leq 0,5$		Todos	<b>M</b>
17.10	Fabricação de aparelhos para	3250701	-	I	I = Área construída		$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$I > 0,3$	Todos	<b>M</b>



Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	uso médico, odontológico e cirúrgico.	3250702			(ha) + área de estocagem (ha), quando houver						
17.11	Fabricação de artigos esportivos.	3230200	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
17.12	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria, ourivesaria e lapidação.	3211601 3211602 3211603 3212400	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,1$	$0,1 < I \leq 0,3$	$0,3 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
17.13	Fabricação de pincéis, vassouras, escovas e semelhantes, inclusive com reaproveitamento de materiais.	3291400	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	$I \leq 0,05$	$0,05 < I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>B</b>
17.14	Fabricação de produtos descartáveis de higiene pessoal.	1742701 1742702 1742799 2219600 2541100 3250705	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	2121103	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$0,03 < I < 0,5$			$I < 0,5$	<b>M</b>
17.16	Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco.	0114800 1210700 1220401 1220402 1742703 1220499	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$		$I < 0,5$	<b>M</b>
17.17	Fabricação de velas de cera e parafina.	3299006	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		$I \leq 0,2$	$0,2 < I \leq 0,5$	$I > 0,5$	Todos	<b>M</b>
<b>18</b>	<b>Uso e Ocupação do Solo</b>										
18.01	Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares.	4299599 6810203	-	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000		$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I < 3.000$	<b>M</b>
18.02	Condomínios Horizontais.	8112500	-	N	Índice = Número de lotes x Número de lotes x Área total (ha) / 1000		$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I < 3.000$	<b>M</b>
18.03	Parcelamento do solo para fins urbanos exclusivamente sob a					Todos				Todos	<b>B</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	forma de desmembramento. Não inclui loteamento.										
18.04	Unidades habitacionais populares em loteamentos consolidados ou já licenciados.			N	-	Todos				Todos	M
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	8112500	-	N	Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000		$I \leq 300$	$300 < I \leq 3.000$		$I < 3.000$	M
18.06	Terraplenagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. (exceto para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	-		N	Área terraplanada AT (ha)	Volume > 200 m <sup>3</sup> ; Altura de taludes < 3 metros e Área de intervenção < 10.000 m <sup>2</sup> .	$AT \leq 1$	$1 < AT \leq 3$	$AT > 3$	Todos	M
18.07	Loteamentos Industriais.	4299599 6810203	-	N	Área total - ATO (ha)			Todos		$ATO < 20$	A
18.08	Loteamentos ou distritos empresariais.	4299599 6810203	-	N	Área total - ATO (ha)			Todos		$ATO < 20$	M
18.09	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campo de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	9312300 9321200	-	N	Área útil - AU (ha)	$AU < 1$ ha	$AU \leq 3$	$3 < AU \leq 10$		$AU < 10$	M
18.10	Projetos de Assentamento de Reforma Agrária.			N	Número de famílias	$NF < 50$	$20 < NF \leq 50$			$NF < 50$	M
18.11	Projetos de urbanização inseridos em programas de regularização fundiária (conjunto de obras de casas populares, esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, contenção de encostas, equipamentos comunitários de uso público, recomposição de vegetação e outros).			N	Área de abrangência (ha)	AA	$1 < AA \leq 5$			$AA \leq 5$	M
18.12	Empreendimento de hospedagem (Pousadas, casas de repouso, centros de reabilitação, hotéis e motéis)	5510801 5510802 5510803	-	N	Índice = Número de leitos x Área útil (ha)		$I \leq 1$	$I > 1$		Todos	M

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	instalados em área rural.										
18.13	Cemitérios horizontais (cemitérios parques).	9603301	-	N	Número de jazigos - NJ		NJ ≤ 1.000	1.000 < NJ ≤ 3.000		NJ < 3000	M
18.14	Cemitérios verticais.	9603301	-	N	Número de lóculos- NL		NL ≤ 500	500 < NL ≤ 5.000		NL < 5000	M
<b>19</b>	<b>Energia</b>		-								
19.01	Envasamento e industrialização de gás.	3520401		I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 1		I ≤ 1	M
19.02	Implantação de Linhas de Transmissão de energia elétrica.	3512300 3514000		N	Tensão (Kv)		T ≤ 138	138 < T ≤ 230	T > 230	Todos	M
19.03	Usina de geração de energia solar fotolítica		-	N	Área de intervenção- AIN (ha)	AIN ≤ 0,5	0,5 < AIN ≤ 1,3	1,3 < AIN ≤ 50		AIN ≤ 50	B
19.04	Implantação de subestação de energia elétrica.	4221902	-	N	Área de intervenção- AIN (ha)-	Todos				Todos	B
<b>20</b>	<b>Gerenciamento de Resíduos</b>										
20.01	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos reutilizáveis e/ou recicláveis não perigosos.	4687701 4687702 4687703	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,1	0,1 < I ≤ 0,5	I > 0,5		Todos	B
20.02	Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (incluindo ferro velho).	4530704 4687701 4687702 4687703	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver		I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5		I < 0,5	M
20.03	Armazenamento, reciclagem e/ou comércio de óleo de origem vegetal usado, sem beneficiamento.	3839499	-	N	I = Capacidade total de Armazenamento (CA)		CA ≤ 15m <sup>3</sup>			CA < 15m <sup>3</sup>	M
20.04	Reciclagem e/ou recuperação de resíduos sólidos triados, não perigosos			I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5			I < 0,5	M
20.05	Compostagem, exceto resíduos orgânicos de atividade agrosilvopastoris.	389401		N	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	I ≤ 0,2	0,2 < I ≤ 0,5			I < 0,5	M
20.06	Disposição de rejeitos / estêreis provenientes da extração de rochas, exceto lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).	3821100		N	Área útil (ha)	AU ≤ 0,2	0,1 < I ≤ 0,3	AU > 0,3		Todos	B
20.07	Transbordo de resíduos sólidos urbanos e rejeitos oriundos de manejo e limpeza pública de resíduos sólidos urbanos e/ou	3811400 3812200	-	N	Quantidade de resíduos recebida - QRR (t/dia)		QRR ≤ 30			QRR < 30	M

18 de 27

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	demais resíduos não perigosos, Classe IIA e IIB.										
20.08	Transbordo, triagem e armazenamento temporário de resíduos de construção civil ou resíduos volumosos.	3811400	-	N	-	Todos				Todos	B
20.09	Aterro de resíduos sólidos e rejeitos oriundos da atividade de construção civil - Classe A	3821100	-	N	Capacidade de armazenamento (m <sup>3</sup> )	Todos				CA < 10.000 m <sup>3</sup>	B
<b>21</b>	<b>Obras e Estruturas Diversas</b>										
21.01	Microdrenagem (Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de tubulação requerido menor que 1.000mm), sem necessidade de intervenção em corpos hídricos (dragagens, canalização e/ou retificações, dentre outros) não inclui canais de drenagem	4319300		N	-		Todos			Todos	M
21.02	Urbanização em margens de corpos hídricos interiores (lagunares, lacustres, fluviais e em reservatórios)	4213800		N	Área de intervenção (ha)			AIN ≤ 1	1 < AIN ≤ 10	Todos	A
21.03	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estradas ou rodovias municipais e vicinais,	4211101		N	Extensão da via (km)	EV ≤ 30	EV ≤ 30	30 < EV ≤ 80	EV > 80	Todos	M
21.04	Implantação de obras de arte corrente em estradas rodovias municipais e vicinais.			N	-			todos		Todos	M
	Implantação de obras de arte especiais				Comprimento da estrutura (m)			CE ≤ 30		CE < 30	
21.05	Estabelecimentos prisionais e semelhantes.	4120400		N	Capacidade Projetada (Número de pessoas)		CPR ≤ 150	150 < CPR ≤ 450	CPR > 450	Todos	M
<b>22</b>	<b>Armazenamento e Estocagem</b>										
22.01	Terminal de recebimento, armazenamento e expedição de combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes).	4731800 4681801 4681805	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )			CA < 15.000		CA < 15.000	A
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	4731800 4682600	-	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)		I ≤ 0,1			I > 0,1	M
22.03	Armazenamento e/ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (em recipiente com	5211799 4683400 4684201	-	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)		I ≤ 0,1			I > 0,1	M

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	capacidade máxima de 200 litros e/ou quilos), exceto agrotóxicos e afins.	4684202 4684203									
22.04	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de produtos extrativos de origem mineral em bruto.	4679602 5211799 4689301 4681804	-	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 1$	$I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	<b>M</b>
22.05	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo de rochas ornamentais.			N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 1$	$I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	<b>M</b>
22.06	Pátio de estocagem, armazém ou depósito exclusivo para grãos e outros produtos alimentícios, associado ou não à classificação (rebeneficiamento), incluindo frigorificados.	5211701 5211799		N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$1 < I \leq 2$	$I > 3$	Todos	<b>M</b>
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	4681803 5211701 5211799		N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$1 < I \leq 2$	$I > 3$	Todos	<b>M</b>
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 5211701 5211799		N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)		$I \leq 1$	$1 < I \leq 3$		$I > 3$	<b>B</b>
22.09	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista - galpão fechado + área aberta, (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não			N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	$I \leq 1$	$1 < I \leq 2$	$2 < I \leq 3$	$I > 3$	Todos	<b>B</b>

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	considerados em outro enquadramento específico, incluindo armazenamento e ensacamento de carvão, e armazenamento de areia, brita e outros materiais de construção civil, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.										
22.10	Armazenamento de produtos domissanitários e/ou de fumigação e/ou expurgo.	8122200					Todos			Todos	M
<b>23</b>	<b>Serviços de Saúde e Áreas Afins</b>										
23.01	Hospital.	8610101 8610102	-	N	Número de leitos - NL			NLE ≤ 50	50 < NLE ≤ 200	NLE < 200	A
23.02	Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular.	8640202	-	N	-		Todos			Todos	M
23.03	Laboratório de análises de parâmetros ambientais ou de controle de qualidade de alimentos ou produtos farmacêuticos, ou agrônômicas (com utilização de reagente químico).		-	I	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)		I ≤ 0,3	I < 0,3		Todos	M
23.04	Hospital veterinário.	7500100	-	N	Número de leitos - NL		NLE ≤ 100			NLE < 100	M
23.05	Unidades Básicas de Saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimento cirúrgico).	7500100 8630501 8630502	-	N	-	Todos	Todos			Todos	M
23.06	Serviços de medicina legal e serviços funerários com embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).			N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)		I ≤ 0,1	I < 0,1		Todos	M
<b>24</b>	<b>Atividades Diversas</b>										
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731800		N	Capacidade de armazenamento - CA (m³)			CA < 60	CA ≥ 60	Todos	A
24.02	Posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor) somente com tanque aéreo.	4731800		N	Capacidade de armazenamento - CA (m³)		CA < 45	45 < CA < 90	CA > 90	Todos	A
24.03	Lavador de veículos	4520005		N	-	Sem rampa	Todos			Todos	M
24.04	Garagens de ônibus e outros veículos automotores com			N	Área total - ATO (ha)		ATO < 1	1 < ATO < 3		ATO < 3	M

Consema	Atividade Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	P. S.	P. Pequeno	P. Médio	P. Grande	P. Limite	P. P.
	atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.										
24.05	Canteiros de obras, vinculados a obras que já possuam licença para instalação ou dispensadas de licenciamento, inclusive com as atividades de manutenção e/ou lavagem e/ou abastecimento de veículos.	4311802		N	Área total - ATO (ha)		ATO < 1	1 < ATO < 3	ATO > 3	- Todos	M
<b>25</b>	<b>Saneamento</b>										
25.01	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água.			N	Vazão Máxima de Projeto (VMP)		(VMP) ≤ 100 l/s			(VMP) < 100 l/s	M
25.01	Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sem lagoa - vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de esgoto.			N	Vazão Máxima de Projeto (VMP)		(VMP) ≤ 50 l/s			(VMP) < 50 l/s	M

**Anexo II – Relação de atividades dispensadas de licenciamento.**

Consema	Ativ. Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	Valor Dispensado
-	Empreendimentos rurais ou de agroturismo (com exceção de pousadas) com produção artesanal de alimentos (excluídos os casos em que existam alambiques e despoldadores de café).	-	-	N	-	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
2.01	Suínocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta	613215	-	N	Número máximo de cabeças-NC	Até 20 cabeças por ciclo
2.03	Suínocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta.	613215	-	N	Número máximo de cabeças-NC	Até 10 cabeças por ciclo
2.07	Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros).	159899	613310	N	Área de confinamento de animais - AC (m <sup>2</sup> )	Até 100 m <sup>2</sup> de área de confinamento
2.05	Avicultura.	155504	613305	N	Área de confinamento de aves - AC (área de galpões em m <sup>2</sup> )	Até 200 m <sup>2</sup> de área de confinamento
2.12	Central de seleção, tratamento e embalagem de produtos vegetais (frutas, legumes, tubérculos e outros); Packing House	-	-	N	Área	Até 100 m <sup>2</sup> de área construída
5.10	Serralheria (fabricação de portas, portões, grades e outras estruturas metálicas de pequeno porte).	2512800 2542000	724440	I	Área	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.

Consema	Ativ. Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	Valor Dispensado
08.03	Fabricação de artigos de colchoaria e estofados.	2949201 3104700	765205	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
8.05	Serraria, quando não associada à fabricação de estruturas de madeira.	1610201 1610202		I	Volume mensal de madeira a ser serrada - VMMS (m <sup>3</sup> /mês)	Até 20 m <sup>3</sup> /mês de madeira a ser serrada
8.06	Fabricação de estruturas de madeira com aplicação rural (caixas, porteiros, batentes, carroças, paletes, dentre outros) associada ou não à serraria.	1622602	-	I	Volume mensal de madeira a ser processada - VMMP (m <sup>3</sup> /mês)	Até 20 m <sup>3</sup> /mês de madeira a ser processada
09.01	Fabricação de embalagens e/ou artefatos de papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou plastificação.	1731100 1732000 1733800 1749400	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
13.04	Fabricação de estopa, materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis.	1351100 1359600	-	I	-	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
13.06	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados.	1359600	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
14.02	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa, copa e banho, cortinas, sem tingimento.	1411801 1412601 1412602 1413401 1413402	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 500m <sup>2</sup> de Área útil.
14.07	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles.	1531901	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
15.02	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, gomas de mascar e afins, exceto produção artesanal.	1093701 1093702	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
15.03	Entrepasto e envase de mel, associado ou não à produção de balas e doces deste produto.	1099699	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
15.04	Fabricação de doces e conservas de frutas, legumes e outros vegetais.	1031700 1032501 1032599	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 200 m <sup>2</sup> de Área útil.
15.10	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	1092900 1094500	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 200 m <sup>2</sup> de Área Útil.
15.24	Produção artesanal de alimentos e bebidas (em pequena escala com características tradicionais ou regionais próprias)	1033302 1111901 1112700 11135021 122499 4635403		I	Área	Até 75 m <sup>2</sup> de área construída



Consema	Ativ. Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	Valor Dispensado
15.25	Resfriamento e distribuição de leite, sem beneficiamento de qualquer natureza.	151202	-	I	Capacidade de Armazenamento - CA (litros)	Até 1500 litros de capacidade do tanque
15.26	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura).	1066000	-	I	Capacidade máxima de produção - CMP (t/mês)	Capacidade de produção de até 30 toneladas/mês
17.15	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, inclusive medicamentos e suplementos alimentares.	2121103	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	Até 300 m <sup>2</sup> de Área útil.
18.05	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais.	6822600 8112500	-	N	Condomínios ou conjuntos habitacionais verticais (moradias multifamiliares), inclusive para habitação popular, em loteamentos consolidados ou licenciados ambientalmente.	Índice < 50, sendo Índice = Número de unidades x Número de unidades x Área total (ha) / 1000
18.06	Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora em lotes urbanos para fins de ocupação residencial.	-	-	N	Área terraplanada AT (ha)	Todos
18.06	Terraplanagem, corte, aterro, áreas de empréstimo e, ou bota-fora, exclusive em lotes urbanos para fins de ocupação residencial.	-	-	N	Área terraplanada AT (ha)	Até 200 m <sup>3</sup>
18.06	Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carregadores).	-	-	N	Área terraplanada AT (ha)	Até 200 m <sup>3</sup> de movimentação de solo, independentemente da área
18.09	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de lazer, públicos ou privados (praças, campo de futebol, quadras, ginásios, parque aquático, haras, clubes, complexos esportivos ou de lazer em geral, entre outros).	9312300 9321200	-	N	Área útil - AU (ha)	Até 10.000 m <sup>2</sup> de Área útil.
22.07	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área/galpão aberto e/ou fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, com atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos.	4681803 5211701 5211799	-	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	Até 10.000 m <sup>2</sup> de Área útil.
22.08	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em galpão fechado (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não considerados em enquadramento específico, inclusive para armazenamento e ensacamento de carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	4681803 5211701 5211799	-	N	I = Área construída (ha) + Área de estocagem (ha)	Até 10.000 m <sup>2</sup> de Área útil.
	Respectivamente, restauração, reabilitação e/ou melhoramento, quando o trecho de intervenção se localizar exclusivamente em perímetro urbano (sobre via Urbana).	-	-	N	Extensão da via (km)	Todos
	Pavimentação de estradas e rodovias, quando em vias urbanas consolidadas.	-	-	N	Extensão da via (km)	Todos
	Pavimentação e conservação de vias urbanas já consolidadas.	-	-	N	Extensão da via (km)	Todos

Consema	Ativ. Consema	CNAE	CBO	Tipo	Parâmetro	Valor Dispensado
	Lavagem a seco de veículos.	4520005	-	N	-	Todos

### Anexo III - Empreendimentos/atividades que devem requerer a Licença Prévia.

Os empreendimentos e atividades especificados na lista abaixo não serão objeto de licenciamento concomitante:

Cód. Consema	Atividade Consema	CÓD. CNAE	CÓD. CBO	Tipo	Parâmetro	Potencial Poluidor
2.01	Suínocultura (Ciclo completo)	154700	613215	N	Número máximo de cabeças-NC	Alto
2.02	Suínocultura (exclusivo para Produção de leitões / maternidade)	154700	613215	N	Número máximo de matrizes - NM	Alto
2.03	Suínocultura (exclusivo para Terminação)	154700	613215	N	Número máximo de cabeças-NC	Alto
2.11	Despolpamento/descascamento de café, em via úmida.	1081301	-	I	Capacidade instalada total - CI (em litros/h)	Alto
14.03	Confecções de roupas e artefatos, em tecido, de cama, mesa e banho, com tingimento, estamparia e/ou outros acabamentos.	1411801 1412601 1412602 1413401 1413402	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	Alto

25 de 27

Cód. Consema	Atividade Consema	CÓD. CNAE	CÓD. CBO	Tipo	Parâmetro	Potencial Poluidor
14.04	Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e/ou outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.	9601701	-	I	Número de unidades processadas - NUP (unidades/dia)	Alto
14.08	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles, com tingimento ou tratamento de superfície.	1529700 1531901	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	Alto
15.06	Refino e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinados à alimentação.	1042200 1065103	-	I	$I = \text{Área construída (ha)} + \text{área de estocagem (ha)}$ , quando houver	Alto
15.09	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria.	1051100 1052000	-	I	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dia)	Alto
15.12	Fabricação de polpa de frutas.	1033301	-	I	Quantidade máxima de fruta processada (t/dia)	Alto
15.16	Abatedouro de frango e outros animais de pequeno porte.	1012101 1012102	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	Alto
15.17	Abatedouro de suínos, ovinos e outros animais de médio porte.	1011203 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abate - CA (animais/dia)	Alto
15.18	Abatedouro de bovinos e outros animais de grande porte.	1011201 1011202 1011204	-	I	Capacidade máxima de abate- CA (animais/dia)	Alto
15.19	Abatedouros mistos de bovinos e suínos e outros animais de médio e grande porte.	1011201 1011202 1011203 1011204 1012103 1012104	-	I	Capacidade máxima de abates CA = (Número máximo de animais de grande porte abatidos/dia x 3) + número máximo de animais de médio porte abatidos/dia	Alto
16.04	Fabricação de vinhos, licores e outras bebidas alcoólicas semelhantes, exceto aguardentes, cervejas, chopes e maltes.	1112700	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	Alto
16.05	Fabricação de cervejas, chopes e maltes.	1113502	-	I	Produção máxima diária- PD (litros/dia)	Alto
16.06	Fabricação de sucos.	1033302	-	I	Produção máxima diária- PD (litros/dia)	Alto
16.07	Fabricação de refrigerantes e outras bebidas não alcoólicas, exceto sucos.	1113502 1122499	-	I	Produção máxima diária - PD (litros/dia)	Alto

Cód. Consema	Atividade Consema	CÓD. CNAE	CÓD. CBO	Tipo	Parâmetro	Potencial Poluidor
17.05	Fabricação de peças, artefatos e estruturas utilizando fibra de vidro e resina.	2229303 2930102 2930103	-	I	I = Área construída (ha) + área de estocagem (ha), quando houver	<b>Alto</b>
18.06	Loteamentos ou distritos Industriais/empresariais, inclusive Zonas Estritamente Industriais - ZEI.	-	-	N	Área total - ATO (ha)	<b>Alto</b>
21.02	Urbanização de orlas (marítimas, lagunares, lacustres, estuarinas, fluviais e em reservatórios).			N	Área de intervenção (ha)	<b>Alto</b>
22.01	Terminal de armazenamento exclusivo para combustíveis líquidos (gasolina, álcool, diesel e semelhantes), não associado à atividade portuária.	4731800	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	<b>Alto</b>
22.02	Terminal de armazenamento de gás, sem envasamento e/ou processamento, não associado à atividade portuária.	4731800	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	<b>Alto</b>
22.03	Terminal de armazenamento ou depósito de produtos químicos e/ou perigosos (óleos, tintas, solventes, adubos químicos e outros) na forma de grânulos líquidos, exceto petróleo e combustíveis.	5211799	-	N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	<b>Alto</b>
23.01	Hospital.	8610101 8610102	-	N	Número de leitos - NL	<b>Alto</b>
24.01	Posto revendedor de combustíveis, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustíveis (não revendedor), com uso de tanque enterrado.	4731800		N	Capacidade de armazenamento - CA (m <sup>3</sup> )	<b>Alto</b>
24.04	Desinsetização, fumigação e expurgo, com atividades executadas exclusivamente nos limites do território do município.	8122200		N	-	<b>Alto</b>

**PORTARIA Nº 665/2017****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.000/2017, resolve:

Designar a servidora municipal **LILIANE VERLI GAVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
LOCAÇÃO Nº 104/2017 25/08/2017	HENRIQUETA LUZIA MARANGONI	Locação do Imóvel Predial Urbano localizado na Rua Lydia Kobi Nicola, nº 13, Agostinho Simonato, nesta cidade, sendo o imóvel locado utilizado para funcionamento de Unidade de Saúde	1 - 41.926/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 670/2017****DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 36.967/2015 e 36.970/2015, resolve:

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444, de 16 de setembro de 2016;

**Artigo 1º** Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a Promoção Horizontal do servidor municipal abaixo mencionado, de acordo com as avaliações realizadas pela SEMUS.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	BIÊNIO	PROMOVIDO À LETRA	A PARTIR DE	PROT. Nº
BETHANIA ROSA CACEMIRO AYUB	SEMUS	2010/2012	B	19/04/2012	36.970/2015
		2012/2014	C	19/04/2014	
		2014/2016	D	19/04/2016	

**Art. 2º** Tornar sem efeito as promoções horizontais concedidas a referida servidora através das Portarias nºs 566/2014 e 029/2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 688/2017****DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº1 – 22.899/2017,

RESOLVE:

Considerar autorizado a reassunção da servidora municipal **SIMONE OLIVEIRA FONSECA SILVA**, Secretário Escolar, lotada na SEME, a partir de 01 de setembro de 2017, após término da licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através das Portaria nº 668/2013 e 832/2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 689/2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, resolve:

Dar publicidade à concessão aos servidores municipais abaixo mencionados, de vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	REF.	A PARTIR DE	PROT. Nº
DANIELLA CRISTINA QUINTELA DA COSTA NUNES BAPTISTA	SEMUS	2004/2014	18/07/2017	24322/2017
MAICK FILIPE ITABORAI COUTO	SEMDEF/GCM	2007/2017	01/07/2017	2506/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de setembro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 691/2017****DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

resolve:

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444, de 16 de setembro de 2016;

**Artigo 1º** Dar publicidade a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, referente a Promoção Horizontal dos servidores municipais constantes na relação anexa, avaliados e promovidos no Biênio 2015/2017, de acordo com as avaliações realizadas pela SEMDES, contidas no processo protocolado sob nº 21911/2017.

**Artigo 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fizerem jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de setembro de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA 691/2017

DEJAIR DE SOUZA BELANHA	13680	VIGIA	SEMDES	H	I	01/02/2017
DENECI RIBEIRO	13681	VIGIA	SEMDES	H	I	01/02/2017
ELZA QUINTEIRO DE JESUS	13476	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDES	H	I	01/02/2017
ERIALDO DA CONCEICAO BERNARDES	13527	VIGIA	SEMDES	H	I	01/02/2017
ERIKA PAULINO DE SOUZA	13526	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDES	H	I	01/02/2017
JOAO BATISTA SANTOLIN	13535	JARDINEIRO	SEMDES	H	I	01/02/2017
MAGNO BARROS ZEFERINO	13473	VIGIA	SEMDES	H	I	05/02/2017
MANOEL CARLOS GAMA THOBIAS	13481	ELETRICISTA	SEMDES	I	J	01/02/2017
ROBSON GALDINO FERREIRA	13546	JARDINEIRO	SEMDES	H	I	01/02/2017
VALDECIR PALOMBA BENTO	13509	VIGIA	SEMDES	H	I	01/02/2017
REGINA MARCIA PAULA VALADAO	13486	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDES	H	I	01/02/2017
LIGIA CAETANO	13514	RECEPCIONISTA	SEMDES	H	I	01/02/2017
ALEXANDRE ROGERIO ROCHA	31982	AGENTE SERV. PUB. MUN	SEMDES	D	E	30/03/2017
HELIO RAMOS DO NASCIMENTO	13896	VIGIA	SEMDES	H	I	09/03/2017
JOSE CARLOS GUALBERTO DA CONCEICAO	31908	AGENTE SERV. PUB. MUN	SEMDES	D	E	23/03/2017
LUIZ DA CUNHA	13928	VIGIA	SEMDES	G	H	09/03/2017
MARIA ISABEL LIMA PIGATTI	13938	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDES	H	I	09/03/2017
ROSA MARIA DE FREITAS PACHECO	13964	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDES	H	I	09/03/2017
THAIS CRISTINA ALVES GUERRA	32005	NUTRICIONISTA	SEMDES	D	E	25/03/2017
CIRLETE LUIZ AMARO	14223	AUX. SERV. PUB. MUNIC	SEMDES	H	I	06/04/2017
JOAO CARLOS SILVA	2413	MESTRE DE SERVICOS	SEMDES	O	P	26/04/2017
JOSE ALEXANDRE FRINHANI	26793	VIGIA	SEMDES	P	Q	06/04/2017
JOSE MARIA DE FREITAS	14218	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDES	H	I	06/04/2017
MARIA IMACULADA SOARES	2143	RECEPCIONISTA	SEMDES	K	L	01/04/2017

ROBERTO CARLOS FERNANDES	26748	PEDREIRO	SEMDES	L	M	01/04/2017
ZENIR HENRIQUE DE FARIA	861	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDES	Q	R	11/04/2017
CLAUDINEIA SOARES DEBONA	14433	AUX. SERV. EDUCACAO	SEMDES	H	I	06/04/2017
ALENIZE BARBOSA MENDES	26739	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDES	G	H	26/05/2017
ANTONIO DA LUZ	1116	MOTORISTA	SEMDES	O	P	14/05/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE RELATÓRIO

**PROTOCOLO:** 18736/2015  
**PROCESSO:** 12.33893  
**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
**INDICIADO:** JONATHAN MOREIRA CORREA  
**CONCLUSÃO:** ARQUIVAMENTO

**PROTOCOLO:** 18728/2015  
**PROCESSO:** 12.33885  
**ASSUNTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
**INDICIADO:** JONATHAN MOREIRA CORREA  
**CONCLUSÃO:** ARQUIVAMENTO

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2017

**FABIOLA CRISTINA G. DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD

EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 117/2017.  
**CONTRATADA:** SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.  
**OBJETO:** Apresentação Musical do Cantor Alex Fendder, no dia 15 de setembro de 2017, com duração de 2 (duas) horas, no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª Feira da Bondade.  
**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Recursos Próprios, a saber:  
Reduzido: 12010047  
Órgão/Unidade: 12.01, Programa de Trabalho: 13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.  
Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.  
**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.  
**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Gilberto Brandalize - Sócio da Contratada.  
**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 26.654/2017.

**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 118/2017.**CONTRATADA:** NIUMAR BARBOSA SÃO TEAGO.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação Musical da Dupla Mateus Matos e Murilo, no dia 15 de setembro de 2017, com duração de 2 (duas) horas, no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª Feira da Bondade.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Niumar Barbosa São Teago - Proprietário da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 26.647/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 119/2017.**CONTRATADA:** IGOR COELHO MACHADO.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação Musical da Banda All Night, no dia 15 de setembro de 2017, com duração de 2 (duas) horas, no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª Feira Da Bondade.**VALOR:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Igor Coelho Machado - Proprietário da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 27.029/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 120/2017.**CONTRATADA:** VALÉRIA GOMES REZENDE.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação Musical da Cantora Valéria Rezende, 16 no dia de setembro de 2017, com duração de 2 (duas) horas, no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª Feira da Bondade.**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.36.13.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Valéria Gomes Rezende - Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 26.656/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 121/2017.**CONTRATADA:** C PEREIRA-ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação Musical da Banda Koisa Nossa, no dia 16 de setembro de 2017, com duração de 2h (duas) horas, no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª Feira Da Bondade.**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Claudomir Pereira - Proprietário da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 27.026/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 122/2017.**CONTRATADA:** EDUARDO CAMILETTI.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação Musical do Cantor Eduardo Camiletti, no dia 16 de setembro de 2017, com duração de 2 (duas) horas, no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª Feira Da Bondade.**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Eduardo Camiletti - Proprietário da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 26.648/2017.

**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 123/2017.**CONTRATADA:** FELIPE ALVES DE SOUZA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação musical do cantor Felipe Alves, no dia 16 de setembro de 2017, com duração de 2 (duas) horas, no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª feira da bondade.**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Felipe Alves de Souza - Proprietário da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 26.651/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 124/2017.**CONTRATADA:** 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação Musical da Banda Biquíni Cavado, no dia 16 de setembro de 2017, com duração de 1h e 30m (uma hora e trinta minutos), Neste Município, em virtude da 34ª Feira Da Bondade.**VALOR:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e José Júlio Pacheco Quattrucci Junior - Proprietário da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 28.155/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 125/2017.**CONTRATADA:** ANDRELUZA CARNEIRO FELIPE.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação Musical de Duda Felipe e Banda, no dia 17 de setembro de 2017, com duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª Feira da Bondade.**VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Andreluza Carneiro Felipe - Proprietária da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 26.652/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 126/2017.**CONTRATADA:** VR PRODUÇÕES E SHOWS LTDA-ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** Apresentação Teatral/Musical Infantil do Festival Kids – Patrulha Canina, no dia 17 de setembro de 2017, com duração de 1h (uma) hora, no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, em virtude da 34ª Feira Da Bondade.**VALOR:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010047

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.125, Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2017.**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Vinicius Rodrigues do Nascimento - Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 26.956/2017.**EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Nº 127/2017.**CONTRATADA:** TENDAS E ESTRUTURAS CARATINGA EIRELI - ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE REBAIXAMENTO DE TETO E FECHAMENTO LATERAL, EM HELANCA LIGTH NA COR BRANCA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, A FIM DE REALIZAR O EVENTO FEIRA DA BONDADADE 2017, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório.**LOTE ÚNICO**

Item	Serviço	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Rebaixamento de Teto e Fechamento lateral em Helanca Ligth tencionada por cordas trançadas 3 e 6 mm com fixação com bola de gude e amarração em régua de pinos sob o piso existente no local com pé direito de no mínimo 4m de altura.	M²/DIA	24.192	R\$ 3,26	R\$ 78.865,92
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 78.865,92</b>	



**VALOR:** R\$ 78.865,92 (setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010051

Órgão/Unidade: 12.01, Projeto Atividade: 13.392.1228.1.125

Despesa: 3.3.90.39.99.00

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGÊNCIA:** Conclusão da obrigação contratual.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/09/2017.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Márcia Fernandes de Abreu - Proprietária da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 29.110/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTIFICAÇÃO**

**A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

**Reclamado:** H W B REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA  
CNPJ nº: 11.734.931/0001-30

**Reclamante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS  
NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN

LIVRO DE REGISTRO DE PRESTACAO SERVICOS

LIVRO DIARIO

LIVRO RAZAO

LIVRO CAIXA

LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS

COPIA CONTRATO SOCIAL E ALTERACOES

DECLARACAO DE SERVICOS PRESTADOS E TOMADOS

Prazo P/ Conclusao Do Levantamento Fiscal: 180 Dias Apos A Entrega De Todos Os Documentos Solicitados; Podendo Ser Prorrogado Automaticamente Por Igual Período.

Período: 01/10/2012 A 30/06/2017

**RESOLUÇÃO DOS FATOS:**

O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea “a” da Lei 5394/02.

**ZILDA GOMES RIGO**  
Auditora Fiscal

**NOTIFICAÇÃO**

**A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

**Reclamado:** R D V REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ nº: 16.666.428/0001-08

**Reclamante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

LIVRO DE REGISTRO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS  
NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN

TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS

COPIA CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS

RECIBO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO ISS ONLINE (ISSCAI)

Prazo P/ Conclusão Do Levantamento Fiscal: 180 Dias Apos A Entrega De Todos Os Documentos Solicitados; Podendo Ser Prorrogado Automaticamente Por Igual Período.

Período: 01/02/2012 a 28/02/2017

**RESOLUÇÃO DOS FATOS:**

O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea “a” da Lei 5394/02.

**ZILDA GOMES RIGO**  
Auditora Fiscal

**NOTIFICAÇÃO**

**A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – GFT** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da NOTIFICAÇÃO abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

**Reclamado:** R. S. BRITO MARMORES E GRANITOS - ME  
CNPJ nº: 12.917.438/0001-18

**Reclamante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SEMFA

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

O contribuinte acima, nos termos dos Artigos 217, incisos I e II, 220 Item X, 224 e 225 da Lei 5394/02 - CTM, fica intimado a apresentar, no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento deste, os seguintes documentos:

TALÕES DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS

NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS PRESTADOS EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

GUIAS DE RECOLHIMENTO DE ISSQN

COPIA CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES  
LIVRO REGISTRO DE ENTRADA DE SERVIÇOS  
LIVRO REGISTRO DE APURAÇÃO DE ICMS  
NOTAS FISCAIS DE SAÍDA MOD. 1  
LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS

Prazo P/ Conclusão Do Levantamento Fiscal: 180 Dias Apos A Entrega De Todos Os Documentos Solicitados; Podendo Ser Prorrogado Automaticamente Por Igual Período.

Período: 01/10/2012 a 30/07/2017

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

O não atendimento ao presente TIAF, no prazo supra estipulado, sujeitara ao arbitramento fiscal previsto nos Artigos 168 inciso I, 169 e 170 da Lei 5394/02 e penalidade prevista no Artigo 210, inciso VII, alínea "a" da Lei 5394/02.

**ZILDA GOMES RIGO**  
Auditora Fiscal

**IPACI**

**PORTARIA Nº 429/2017**

Republicação

**APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Aposentar por invalidez permanente o servidor público municipal **MARCOS UBIRATAN VIANA MALEK**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas VII A 13 N, matrícula 2484, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDURB, com proventos proporcionais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 18.768, de 05/06/2017, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e Artigo 53, § 1º, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 02 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 440/2017**

**RETIFICA O PREÂMBULO DA PORTARIA Nº 415, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o preâmbulo da Portaria nº 415, de 01 de setembro de 2017, que trata da convocação de candidato para avaliação médica admissional, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) "**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, **CONSIDERANDO** a manifestação de desistência à nomeação, apresentada pelo candidato **Diego de Carvalho Rodrigues**, classificado em 3º (terceiro), do cargo **Técnico de Serviços Previdenciários – Tecnologia**, do edital 01/2015.

**CONSIDERANDO** a necessidade de submeter o candidato aprovado e classificado no Concurso Público à avaliação médica, com o objetivo de averiguar suas condições somáticas e higidez; **CONSIDERANDO** que o médico perito que procederá a avaliação médica necessita de exames para a análise das condições de saúde do candidato," (...)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 13 de setembro de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº 441/2017**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE, DE CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 1/2015.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Convocar o candidato **LEONARDO DE ALMEIDA ALVES**, classificado em 4º (quarto), do cargo de **Técnico de Serviços Previdenciários – Tecnologia**, para apresentar-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sito à Rua Rui Barbosa nº 24, sala 401, Ed. Santa Cecília, Bairro Centro, nesta cidade no dia **19 de setembro de 2017, às 10 horas**, para entrega dos documentos relacionados abaixo:

1. Carteira de Identidade (cópia autenticada em cartório);
2. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas (cópia autenticada em cartório);
3. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino)

– cópia autenticada em cartório);

4.CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia autenticada em cartório – em que conste o número da CTPS e o verso em que consta a qualificação civil);

5.Cartão do PIS/PASEP (se já for inscrito – cópia autenticada em cartório);

6.Título Eleitoral e comprovação que votou no último pleito eleitoral (cópia autenticada em cartório);

7.Certidão de quitação eleitoral (disponível na página de internet <http://www.tre-es.gov.br>);

8.Comprovante de Regularidade do CPF (disponível na página de internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);

9.Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);

10.Certidão de Nascimento dos filhos, sendo exigido, para as crianças de até 6 (seis) anos, cartão de vacina atualizado e crianças de 7 (sete) anos a 14 (catorze) anos, declaração da escola em que se encontra matriculada (cópia autenticada em cartório para a certidão de nascimento e cópia simples para o cartão de vacinação e apresentar o original da declaração fornecida pela escola em que a criança estiver matriculada);

11.Diploma com o registro da universidade (para os candidatos a cargos com exigência de escolaridade de ensino superior – cópia autenticada em cartório);

12.Histórico escolar com o registro da Secretaria de Estado de Educação (cópia autenticada em cartório) e/ou declaração da unidade escolar em que estudou (original);

13.Declaração de bens assinada pelo candidato;

14.Declaração de que não acumula cargo público, exceto os cargos permitidos em lei, assinada pelo candidato;

15.Declaração de não ser portador de doença preexistente;

16.Atestado de antecedentes criminais (disponível no site da internet [http://www.es.gov.br/Cidadao/paginas/docs\\_atestado\\_antecedentes.aspx](http://www.es.gov.br/Cidadao/paginas/docs_atestado_antecedentes.aspx));

17.Certidão negativa criminal do domicílio em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos (disponível no site da internet - <http://www.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>);

18.Laudo médico expedido pela inspeção médica oficial do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI;

19.Comprovante de inscrição no órgão de classe e comprovante de pagamento do ano em curso (para os cargos de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Direito, Analista de Gestão Pública Previdenciária – Contabilidade e Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças);

20.Comprovante de residência (cópia de conta de telefone, água ou luz – apresentar o original para conferência);

21.01 (uma) foto 3x4, recente e datada.

**Art. 2º** - Convocar o candidato elencado no art. 1º, para comparecer à sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sito à Rua Rui Barbosa, nº 24, sala 401, Ed. Santa Cecília, Bairro Centro, nesta cidade, para posse no cargo público em referência, no dia *20 de setembro de 2017, às 10 horas*.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de setembro de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**

**Presidente Executiva**

## **POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI EXERCÍCIO DE 2018**

### **1.Introdução**

O IPACI (Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim) é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária.

A administração do Instituto está de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 9.717/1998<sup>1</sup> e os limites e critérios apresentados nessa Política de Investimentos estão fundamentados na Resolução CMN N°. 3.922/2010<sup>2</sup> e Resolução CMN N°. 4.392/2014<sup>3</sup>, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

### **2.Governança corporativa**

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Previdência, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### **2.1.Comitê de Investimentos**

#### **De acordo com a Portaria MPS nº 440/13<sup>4</sup> e o Decreto Municipal**

<sup>1</sup> Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

<sup>2</sup> Resolução No 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, que "dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

<sup>3</sup> Resolução No 4.3922, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

<sup>4</sup> Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes pró-

nº 23.024/2012<sup>5</sup>, o Comitê de Investimentos do IPACI é formado por membros vinculados à Unidade Gestora do Regime Próprio e possui caráter consultivo cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Previdenciário. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

São membros do Comitê de Investimentos: 1- Presidente Executivo do IPACI; 2- Diretor Financeiro do IPACI; 3- Diretor Contábil do IPACI; 4- Diretor Jurídico do IPACI; 5- Presidente do Conselho Previdenciário do IPACI. Todos os membros do Comitê de Investimentos devem possuir escolaridade mínima de graduação. O presidente do Comitê de Investimento obrigatoriamente deverá possuir certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, o qual será eleito pelo Comitê de Investimentos do IPACI. A adoção de Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado, sendo outra instância de decisão ou assessoramento.

## 2.2. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPACI no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

## 2.3. Conselho de Previdência

O Conselho de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim é responsável pelo acompanhamento e avaliação da gestão operacional, econômica, e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social. O Conselho de Previdência é o órgão máximo de deliberação colegiada, cabendo-lhe a definição da Política Anual de Investimentos e as diretrizes de aplicação de recursos no mercado financeiro.

## 3. Credenciamento de Instituições Financeiras

Conforme disposto na Portaria MPS Nº. 519/2011<sup>6</sup>, as instituições Financeiras interessadas em gerir os recursos financeiros do Instituto deverão passar por processo de Credenciamento conforme Instrução Normativa IPACI Nº. 01/2017.

Além da Instituição Financeira, seus Fundos de Investimentos também deverão passar por processo de credenciamento.

A análise dos quesitos verificados no credenciamento deverá ser

prios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

<sup>5</sup> Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

<sup>6</sup> Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios [...].

atualizada a cada coze meses.

## 4. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.922 e Portaria MPS nº 440 /13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e estabelece parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial. Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPACI.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao Ministério da Previdência Social.

## 5. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPACI, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/13, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

## 6. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/07/2017.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.922)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	89,27 %
Renda Variável	30%	10,71 %

## 7. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise

e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

#### 7.1.Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922, conforme descrito abaixo.

#### 7.2.Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (01/09/2017) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

#### 7.3.Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.

#### 7.4.Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.392/2014. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, com suas devidas projeções para os próximos 5 anos de acordo com o novo modelo do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

#### 7.5.Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta P.I., conforme descrito no item 6.2.

### **8.Apreçamento de ativos financeiros**

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

### **9.Benchmarks por segmento**

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 6,00%
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

### **10.Gestão de Risco**

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

#### 10.1.Risco de mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a

imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

#### 10.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo de o IPACI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Consolidado	-
Renda Fixa	5%
Renda Variável	100 % do VaR do Ibovespa

#### 10.1.2. Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

#### 10.2. Risco de Crédito

##### 10.2.3. Abordagem Qualitativa

A Entidade utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados nas seguintes categorias:

- Grau de investimento: 60%
- Grau especulativo: 6%

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X

Títulos emitidos por instituição financeira		
	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

Agência	S&P		Moody's		Fitch Ratings		SR Ratings	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de investimento	brAAA	brA -1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA -2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA -3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F2(bra)	brAA	
	brAA-		Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
	brA		A2.br		A(bra)		brA	
	brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	
	brBBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		brBBB+	
	brBBB		Baa2.br		BBB(bra)		brBBB	
	brBBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		brBBB-	

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

##### 10.2.4. Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING	LIMITE
Até AAA	60%
Até AA+	40%
Até A+	10%
Até BBB+	6%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	2%

##### 10.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

#### 10.3.1. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

#### 10.3.2. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30 %
21 (vinte e um) dias úteis	40 %

#### 10.4. Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;

- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;

- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

#### 10.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPACI. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores

externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o IPACI tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos.

Mesmo que o IPACI possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessário a utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante para o IPACI também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores.

#### 10.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;

- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

#### 10.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

### **11.Observação dos Princípios Sócio-Ambientais**

Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios sócio-ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do IPACI tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios sócio-ambientais serão observados sempre que possível,

sem adesão a protocolos e regras.

## **12.Considerações Gerais**

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2018, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Mercado – FOCUS do dia 01/09/2017. O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

A política de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim foi elaborada pelo Departamento Financeiro do IPACI em consonância com seu Comitê de Investimentos. Após sua elaboração, debate e apreciação, a Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Previdenciário no dia 14/09/2017, conforme ata da Reunião Extraordinária.

As informações contidas na presente Política de Investimento e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPACI aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e publicação no portal transparência do Instituto.

O Gestor/autorizador das Aplicações dos recursos do IPACI é o Sra. Cleuzei Miranda Smarzaró Moreira, Presidente Executiva do IPACI, CPF: 020.134.087-90, com Certificação ANBIMA CPA-20, com validade até 13/04/2019.

O responsável pela liquidação das operações é o Sr. Hudson Dessaune da Silva, CPF: 081.467.867-07, com Certificação ANBIMA CPA-10, com validade até 28/10/2018 e Certificação ANBIMA CPA-20, com validade até 28/10/2018.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2017.

Cleuzei Miranda Smarzaró Moreira  
Presidente Executiva do IPACI

Tania Vianna Madureira  
Secretária do Conselho de Previdência

Claudia Prucoli Massini  
Membro do Conselho de Previdência

Laisa Alexandra Fernandes  
Membro do Conselho de Previdência

Jair Varial Martins  
Membro do Conselho de Previdência

Pablo Lordes Dias  
Membro do conselho de Previdência

Fabiana Lopes dos Santos  
Membro do Conselho de Previdência

Luciane de Oliveira Pope Mion  
Membro do Conselho de Previdência

Adriana da Silva Sampaio  
Membro do Conselho de Previdência

Valério Ferreira Rodrigues  
Membro do Conselho de Previdência

Gilson Batista Soares  
Membro do Conselho Previdenciário

Flavio Miranda Rodrigues  
Membro do Conselho Previdenciário

Adriana Barbosa da Silva Eufrasia  
Membro do Conselho Previdenciário

Hudson Dessaune da Silva  
Diretor Financeiro  
Presidente do Comitê de Investimento

Antônio Henrique Fraga Botelho  
Consultor Interno  
Membro do Comitê de Investimento

Dayse Modesto Correa  
Diretor de Contabilidade  
Membro do Comitê de Investimento

Jackson José Ceccon  
Analista de Gestão Pública Previdenciária  
Finanças

## **CONTROLADORIA INTERNA DE GOVERNO**

### **EDITAL**

Republicação

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção

#### **DO OBJETO**

Art. 1º – O **Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção**, promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, realizado em parceria entre a Controladoria Interna de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, visa despertar nos alunos da rede pública municipal o interesse pelos temas relacionados ao controle social, ética e cidadania por intermédio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais.

#### **DO TEMA**

Art. 2º – Os trabalhos concorrentes deverão abordar o seguinte tema:

**“EU E A CIDADANIA!”**

#### **DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 3º – Poderão participar todos os estudantes regularmente



matriculados, no ensino fundamental da rede pública de ensino municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

### DAS CATEGORIAS

Art. 4º – O concurso visa à seleção e à premiação dos melhores trabalhos produzidos por categoria, conforme quadro abaixo:

Categoria	Ensino Fundamental I	Tipo de trabalho
	Ensino Fundamental II	
I	1.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
I	2.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
I	3.º ano do Ensino Fundamental	Desenho
II	4.º ano do Ensino Fundamental	Redação
II	5.º ano do Ensino Fundamental	Redação
III	6.º ano do Ensino Fundamental	Charge
III	7.º ano do Ensino Fundamental	Charge
IV	8.º ano do Ensino Fundamental	Paródia
IV	9.º ano do Ensino Fundamental	Paródia

§ 1º – Apenas poderão concorrer nas categorias I, II, III e IV, alunos matriculados no respectivo ano escolar da categoria.

### DAS ETAPAS

Art. 5º – O concurso será realizado em duas etapas:

§ 1º – Na primeira etapa, cada escola participante deverá promover a realização dos trabalhos por seus alunos.

§ 2º – Caberá à equipe escolar a seleção de apenas um trabalho por categoria.

§ 3º – Após a seleção de um trabalho por categoria, a escola deverá enviar as fichas oficiais, com as produções, em envelope lacrado, destinado a Secretaria Municipal de Educação, contendo os seguintes dados: **Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES** e o nome da escola.

§ 4º – No total, cada escola poderá inscrever e enviar até 4 trabalhos, desde que seja apenas um por categoria.

§ 5º – Na segunda etapa, os trabalhos recebidos serão avaliados por comissão própria, formada por docentes da rede de ensino municipal.

### DO TIPO DE TRABALHO

Art. 6º – Poderão concorrer com um trabalho em cada categoria (I, II, III e IV) os alunos inscritos de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 7º – O **desenho** concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- Ser realizado no ambiente de sala de aula;
- Ser confeccionado no formulário padrão, Formulário de Desenho do Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção; (ANEXO I)
- Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
- Abordar o tema proposto;
- Ser realizado individualmente; e
- Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º – Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção do desenho.

§ 2º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho.

Art. 8º – A **redação** concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- Ser realizada no ambiente de sala de aula;
- Ser confeccionada no formulário padrão, Formulário de Redação do Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção; (ANEXO II)
- Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
- Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, este não contará como linha);
- Abordar o tema proposto;
- Ser realizada individualmente; e
- Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º – Não há exigência quanto ao gênero textual na produção da redação, contanto que o limite máximo e mínimo de linhas seja respeitado.

§ 2º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

Art. 9º – A **charge** concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- Ser realizada no ambiente de sala de aula;
- Ser confeccionada no formulário padrão, Formulário de Desenho do Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção; (ANEXO I)
- Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
- Abordar o tema proposto, com capacidade de fazer, de modo sintético, críticas político-sociais;
- Ser realizado individualmente;
- Ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º – Não há exigência quanto ao gênero artístico na produção da charge.

§ 2º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto e criatividade do trabalho.

Art. 10 – A **paródia** concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser realizada no ambiente de sala de aula;
- b) Ser confeccionada no formulário padrão, Formulário de Redação do Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção; (ANEXO II)
- c) Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;
- d) Abordar o tema proposto; com capacidade de elaborar a produção a partir de diferentes gêneros musicais;
- e) Ser realizada individualmente; e
- f) Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

§ 1º - O julgamento avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

#### DA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 11 – A inscrição deverá ser realizada, pela escola, através do envio das fichas oficiais de desenho, redação, charge e paródia em envelope lacrado, destinado a Secretaria Municipal de Educação, contendo os seguintes dados:

I – Indicação do Assunto: <i>Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES;</i>
II – Nome da escola;
III – Nome do gestor escolar responsável pela inscrição.

§ 1º – A escola será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas no formulário, realizando a inscrição de cada um dos trabalhos selecionados, por categoria.

§ 2º - O prazo para inscrição e envio dos trabalhos se iniciará em 23 de outubro e se encerrará em 31 de outubro de 2017.

Art. 12 – O formulário do trabalho que estiver com informações incorretas ou de difícil visualização será automaticamente desclassificado.

Parágrafo único: não serão recebidos trabalhos por *e-mail* ou pelos Correios.

#### DO JULGAMENTO

Art. 13 – Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, cinco membros, compostos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Controladoria Interna de Governo.

Parágrafo único – Os membros da Comissão Julgadora serão designados através de ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 14 – A Comissão Julgadora é soberana para eleger, dentre os trabalhos desenvolvidos, os dois melhores de cada categoria, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

Art. 15 - A Comissão julgadora não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de interpretação do edital.

#### DOS PRÊMIOS

Art. 16 - Serão premiados o primeiro e o segundo lugar de cada categoria e os respectivos professores orientadores dos alunos premiados em cada categoria.

Parágrafo Único – O professor orientador poderá ser premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um aluno vencedor.

#### DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

Art. 17 – O resultado do concurso será divulgado no dia 09 de dezembro de 2017, a partir das 9 horas, em local a ser definido e informado previamente no *site* da PMCI, no seguinte endereço: ([www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)).

Parágrafo Único – Caso não seja possível a realização da cerimônia de premiação, a PMCI providenciará o envio dos prêmios para as escolas dos alunos vencedores do concurso, bem como dos seus respectivos professores orientadores.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Todas as informações relativas a este concurso, tais como: edital para impressão e formulários de realização dos trabalhos, estarão disponíveis no site da PMCI, no seguinte endereço eletrônico: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Art. 19 - Estão impedidos de participar do concurso os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Art. 20 - Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema, nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e ainda os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

§ 1º - Não haverá devolução de trabalhos às escolas ou aos alunos.

§ 2º – Os trabalhos poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de trabalhos acadêmicos, caso haja manifestação de interesse, dentro do prazo citado no Caput.

Art. 21 – A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao **Concurso Cultural #NãoCurtoCorrupção**.

Art. 22 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim**

**ANEXO I**

Concurso Cultural  #NãoCurtoCorrupção

**Formulário de Desenho**

Faça um desenho/charge com o tema: "EU E A CIDADANIA". Não se esqueça de preencher a identificação.

Escola / Entidade: \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Professor(a): \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim**

**ANEXO II**

Concurso Cultural  #NãoCurtoCorrupção

**Formulário de Redação**

Faça uma redação/paródia sobre o tema: “EU E A CIDADANIA”. A redação deve ter no mínimo 20 e no máximo 30 linhas. Não se esqueça de preencher a identificação.

Título (Opcional).

---

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

5 \_\_\_\_\_

6 \_\_\_\_\_

7 \_\_\_\_\_

8 \_\_\_\_\_

9 \_\_\_\_\_

10 \_\_\_\_\_

11 \_\_\_\_\_

12 \_\_\_\_\_

13 \_\_\_\_\_

14 \_\_\_\_\_

15 \_\_\_\_\_

16 \_\_\_\_\_

17 \_\_\_\_\_

18 \_\_\_\_\_

19 \_\_\_\_\_

20(min.) \_\_\_\_\_

21 \_\_\_\_\_

22 \_\_\_\_\_

23 \_\_\_\_\_

24 \_\_\_\_\_

25 \_\_\_\_\_

26 \_\_\_\_\_

27 \_\_\_\_\_

28 \_\_\_\_\_

29 \_\_\_\_\_

30(max.) \_\_\_\_\_

Escola / Entidade: \_\_\_\_\_

Aluno(a): \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Professor(a): \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

M.R MOREIRADOS SANTOS – ME, CNPJ: N° 07.853.258/0001-80, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Instalação – LI N° 030/2014, vencida em 20 de maio de 2014 e a Licença de Operação – LO N° 029/2014, válida até 18 de fevereiro de 2018, através do protocolo 40561/2012, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rua Assumpta Herminia Rizzo, nº 03, Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 3663

**COMUNICADO**

CARIOCA GRANITOS E MÁRMORES EIRELI, CNPJ N° 02.775.814/0001-23, torna público que **REQUEREU** a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação – LO, nº 278/2008, expirada em 21 de outubro de 2012, através do protocolo nº 2879025/2017, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rod. Eng. Fabiano Vivacqua, s/n°, Coutinho, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3665

**COMUNICADO**

BIOMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - EPP, CNPJ N° 01.085.259/0001-45, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Ambiental de Operação - LO, por meio do protocolo nº 9445/2017, para a atividade (23.02) – Laboratório de análises clínicas, patológicas, microbiológicas e/ou biologia molecular. Localizada à Av. Antônio Penedo, nº 27, Loja 01, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3666

**COMUNICADO**

GRAN FINALE MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP, CNPJ N° 20.446.825/0001-41, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação Corretiva – LOC, N° 006/2017, válida até 12 de setembro de 2019, por meio do protocolo nº 41120/2014, para a atividade (03.02) - Polimento de rochas ornamentais, quando exclusivo. Localizada à Rua Projetada, s/n°, Rua 08, Lote 03, Quadra B 8, São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3667

**COMUNICADO**

CLAUDEMIR S. FERNANDES – RETIFICA - ME, CNPJ N° 12.464.217/0001-31, torna público que **REQUEREU** a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação – LO, nº 040/2013, válida até 11 de junho de 2017, através do protocolo nº 13288/17, para a atividade (5.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Av. Francisco Mardegan, nº 652/656, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 3668

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

**VAMOS COMBATER A DENGUE****Como COMBATER a Dengue  
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br  
Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**